



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO Nº 304

DE: 25/11/98

Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Resolução N.º 242/90, que estabelece o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1. Alteram: Art. 204; Art. 213; § 3º do Art. 218; Art. 220, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 204 - Concluída a votação de projeto de lei, com emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernacular.

Art. 213 - A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 30 (trinta) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 218 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - A Comissão terá 30 (trinta) dias para exarar parecer disposto nos arts. 75 e 76, no que couber, o processo se incluirá na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 220 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, 25 de novembro de 1998


Antônio de Assis Milanez
PRESIDENTE

Registrada e publicada na data supra.


José Rozeny França
SECRETÁRIO